

Regulamento eleitoral
Conselho Municipal de Educação de Paços de Ferreira 2021



REGULAMENTO ELEITORAL

Eleição dos representantes do pessoal docente da Educação Pré-Escolar, ensino básico e do ensino secundário das escolas públicas para o Conselho Municipal de Educação de Paços de Ferreira, de acordo com a alíneas c), d), e e), do n.º 2, do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação.



Regulamento eleitoral

Objeto

Eleição dos representantes do pessoal docente da Educação Pré-Escolar, ensino básico e secundário das escolas públicas para o Conselho Municipal de Educação de Paços de Ferreira, de acordo com a alíneas c), d), e e), do n.º 2, do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

1. A eleição realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

2. São eleitores e elegíveis:

2.1. Para efeitos da alínea c), do n.º 2, do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os docentes aos quais esteja atribuída, pelo menos, uma turma do Ensino Secundário (incluindo cursos EFA, de nível secundário) e todos os docentes de disciplinas deste nível de ensino, os quais se encontrem com horário zero e afetos aos Agrupamentos de Escolas/ Escola não agrupada de Paços de Ferreira com ensino secundário;

2.2. Para efeitos da alínea d), do mesmo diploma, os docentes do 1.º ciclo do ensino básico, os docentes aos quais esteja atribuída, pelo menos, uma turma dos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico (incluindo cursos EFA, de nível básico) e os docentes destes níveis de ensino, que se encontrem com horário zero e afetos a Escolas públicas de Paços de Ferreira com ensino básico;

2.3. Para efeitos da alínea e), do mesmo diploma, os educadores de infância afetos a estabelecimentos de educação pré-escolar dos Agrupamentos de Escolas de Paços de Ferreira;

2.4. Para efeitos, ainda, das alíneas c), d) e e), do n.º 2, do artigo 57.º, do citado diploma, os docentes em exercício de funções nos órgãos administração e gestão ou noutras estruturas orgânicas dos Agrupamentos de Escolas/ Escola não agrupada.

3. Os docentes dos grupos de recrutamento 910, 920 e 930 e aqueles que lecionem turma(s) do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário deverão, no momento da elaboração dos



cadernos eleitorais, manifestar a sua opção pelo exercício do seu direito de votar e/ou de ser eleito num e só num dos ciclos/níveis de ensino em causa.

Em caso algum poderá haver docentes que constem dos cadernos eleitorais de ambos os ciclos/níveis de ensino.

4. O Diretor ou substituto legal de cada Agrupamento de Escolas/ Escola não agrupada fará a divulgação interna das candidaturas.
5. As dúvidas ou informações sobre o processo de eleição em curso serão prestadas pela Divisão de Educação, por correio eletrónico educacao@cm-pacosdeferreira.pt
6. A apresentação de candidaturas será formalizada através do preenchimento de um boletim (anexo I) que estará disponível na página web da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, em www.cm-pacosdeferreira.pt/ , e nas Secretarias e Direções das Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas e Escola não agrupada.
7. O candidato poderá entregar a sua candidatura, por mão própria, na Divisão de Educação, sita Praça da República, n.º 46, código postal n.º 4590-527, em Paços de Ferreira, ou remeter para o correio eletrónico educacao@cm-pacosdeferreira.pt, convertendo o Boletim de Candidatura em formato PDF, até às 18h00, do dia definido para o efeito no calendário eleitoral.
8. Até ao dia útil seguinte ao envio da candidatura, o candidato receberá na conta de correio eletrónico indicado no Boletim de Candidatura, a referência de entrada da candidatura.
9. A Câmara Municipal, através do Vereador da Educação, procederá, dentro do prazo a definir em calendário eleitoral, à verificação e validação, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escola não agrupada, das candidaturas apresentadas e procederá à admissibilidade das candidaturas, elaborando a lista de candidatos admitidos e excluídos, divulgando-a junto de todos os Agrupamentos de Escolas/ Escola não agrupada, na página web do Município e no correio eletrónico dos candidatos.
10. É concedido aos candidatos o prazo de 2 (dois) dia para apresentação, devidamente fundamentada, de protestos ou reclamações sobre a admissibilidade de candidaturas.



11. Na eventualidade da existência de protestos ou reclamações, o Vereador da Educação reunirá no dia e local a indicar em calendário eleitoral às 10h00, com os Diretores ou substitutos legais dos Agrupamentos de Escolas, para análise e decisão da admissibilidade de candidaturas.
12. Em data a indicar em calendário eleitoral, será divulgada a lista definitiva dos candidatos, a qual será enviada, por correio eletrónico, a cada um dos candidatos, aos Agrupamentos de Escolas/ Escola não agrupada e publicado na página web do Município.
13. O Diretor, ou seu substituto legal, de cada Agrupamento de Escolas/ Escola não agrupada deverá atualizar os cadernos eleitorais até cinco dias antes do ato eleitoral.
14. O ato eleitoral realiza-se em data a definir em calendário eleitoral, nas Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas/ Escola não agrupada, entre as **10h00 e as 18h00**.
15. O ato eleitoral decorrerá em cada Escola sede do Agrupamento de Escolas/ Escola não agrupada havendo, para o efeito, uma Mesa constituída por um presidente, coadjuvado por dois secretários.
16. Os boletins de voto serão elaborados pela Câmara Municipal e entregues no dia anterior ao Diretor ou seu substituto legal.
17. Serão elaborados três boletins de votos, um para cada eleição, sendo que os candidatos admitidos serão apresentados no boletim de voto por ordem alfabética e fazendo referência ao Agrupamento de Escolas/ Escola não agrupada a que pertencem.
18. O escrutínio será realizado em cada Escola Sede do Agrupamento de Escolas/ Escola não agrupada, sendo que do ato eleitoral será lavrada, pelos membros da Mesa, uma ata descritiva que, após a confirmação da regularidade do processo eleitoral pelo Diretor, ou seu substituto legal, será enviada no dia seguinte, até às 17h00, para a Câmara Municipal de Paços de Ferreira, para o correio eletrónico mencionado.
19. Consequentemente, a Câmara Municipal agregará os resultados parciais obtidos em cada Agrupamento de Escolas/ Escola não agrupada, dando conta dos resultados, no dia seguinte,



através de correio eletrónico dos candidatos, na página web do Município e aos Agrupamentos de Escolas/ Escola não agrupada.

- 21.** Após a divulgação dos resultados previstos no ponto anterior, haverá um prazo de reclamação de 2 dias úteis, findo o qual, os resultados considerar-se-ão definitivos.
- 22.** As reclamações devem ser dirigidas ao Vereador da Educação que decidirá sobre as mesmas, no prazo máximo de 5 dias úteis.
- 23.** Em caso de empate, realizar-se-á um segundo escrutínio, em dia a indicar em calendário eleitoral, nos horários definidos no número 15 do presente Regulamento.
- 24.** Os docentes de cada nível de ensino e educação pré-escolar mais votados neste processo serão os representantes efetivos do Conselho, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
- 25.** Os restantes candidatos, ordenados por número decrescente de votos obtidos, serão os representantes suplentes no mesmo Conselho, sendo que a substituição far-se-á nos termos legais.
- 26.** O calendário eleitoral será aprovado pelo Vereador da Educação do Município de Paços de Ferreira e pelos Diretores ou seus substitutos legais dos Agrupamentos de Escolas/ Escola não agrupada.
- 27.** Qualquer omissão no presente Regulamento Eleitoral será resolvida pelo Vereador da Educação do Município de Paços de Ferreira, ouvidos os Diretores ou seus substitutos legais dos Agrupamentos de Escolas/ Escola não agrupada.
- 28.** A tomada de posse dos membros eleitos será realizada na primeira reunião do Conselho Municipal de Educação realizada após o processo eleitoral.



Anexo I

Boletim de candidatura

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE PAÇOS DE FERREIRA**

CANDIDATO

Nome _____

BI/CC n.º _____ Emissão _____ Arquivo _____

Escola/agrupamento de escolas _____

Grupo de docência _____

N.º de candidatura	Disciplinas que leciona	Níveis/ciclos de ensino
--------------------	-------------------------	-------------------------

Data de entrada		
-----------------	--	--

--	--

Rubrica	
---------	--

Motivação pessoal para apresentação da candidatura:

[illegible]

Data _____ **Assinatura** _____